PROCESSO Nº 003/2021
PROCEDIMENTO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021
CONTRATO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conselheiro Leonardo Cunha, 114, Centro, Alto Longá - PI, CEP 64.360-000, CNPJ nº 12.175.477/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO QUIRINO DA ROCHA NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VALDIVAN VIEIRA CARDOSO (POSTO NOSSA SENHORA DOS HUMILDES),** com sede e foro na cidade de Alto Longá, Estado do Piauí, estabelecido na estabelecido na Rodovia PI 121, KM, nº 03, Bairro Boa Vista, Alto Longá – PI, CEP 64.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.396.901/0001-23, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela Câmara Municipal de Alto Longá - PI, do DISPENSA nº 001/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 003/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
contração de empresa para fornecimento de combustível para Câmara Municipal de Alto Longá – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 003/2021, Procedimento nº 001/2021, sob a modalidade DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 003/2021, Procedimento nº 001/2021, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do produto fornecido correrão por conta de recursos existentes no RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que será pago mediante ao fornecimento de produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Câmara Municipal de Alto Longá – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Alto Longá - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Alto Longá – PI, 12 de julho de 2021.

_____
Francisco Quirino da Rocha Neto
Presidente da Câmara Municipal

_____
VALDIVAN VIEIRA CARDOSO
CNPJ: 12.396.901/0001-23

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____